www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Terça-feira, 29 de março de 2022 | Edição nº 1672 | Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Saúde	2
Vigilância Sanitária	2
Laudas	2
Secretaria de Assistência Social	5
Atos Administrativos	5
Regimentos e deliberações	5
PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA	7
Atos Normativos	7
Atos da Presidência	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA

Secretaria de Saúde

Vigilância Sanitária

Laudas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO AIF-A- 4928 No. 1617/2022

Data de protocolo: 17/02/2022

Razão Social: PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 59.476.770/0022-82

Endereço: Rua Francisco Pereira Dutra, 2405 Santo Antônio Município: Louveira UF: SP

Resp.legal: GUILHERME GAETA ROSA CPF: 08352452681

2. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE ADVERTÊNCIA AIP-A- 280 No. 1617/2022 Data de protocolo: 17/03/2022

Razão Social: PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 59.476.770/0022-82

Endereço: Rua Francisco Pereira Dutra, 2405 Santo Antônio Município: Louveira UF: SP

Resp.legal: GUILHERME GAETA ROSA CPF: 08352452681

3. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 7329/2017-5 Data de Protocolo: 04/11/2021

CEVS: 352730601-206-000019-1-0 Data de Validade: 16/03/2023

Razão Social: AZS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ/CPF: 27.306.494/0001-93

Endereço: Avenida Silvério Finamore, 1860 Leitão Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP Resp. Legal: FÁBIO ALBERTO JALIL ZALAQUETT CPF: 08634185893

Resp. Técnico: FÁBIO ALBERTO JALIL ZALAQUETT CPF: 08634185893

CBO: 214505 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04362455 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

4. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 5457/2019-3 Data de Protocolo: 16/03/2022

CEVS: 352730601-871-000003-1-0 Data de Validade: 03/03/2023

Razão Social: CENTRO REFORMISTA DE ASSIST SOCIAL O BOM SAMARITANO

CNPJ/CPF: 44.086.403/0001-70

Endereço: Rua Luiz Gonzaga, 118 Vila Pasti Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: MARCELO VITOR DA SILVA LIMA CPF: 45032689882

Resp. Técnico: MARCELO HENRIQUE FAUSTINO CPF: 21504579895

CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:389755 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

5. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 5029/2009-20 Data de Protocolo: 21/12/2021

CEVS: 352730601-206-000012-1-0 Data de Validade: 16/03/2023

Razão Social: K&G INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 62.726.310/0003-07

Endereço: Avenida Karl Kielblock, 1033 Santo Antônio Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: PAULO ROBERTO GONÇALVES CPF: 04132698840

Resp. Técnico: JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS NETO CPF: 12034415841

CBO: 01150 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04440443 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

6. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 5035/2009-26 Data de Protocolo: 21/12/2021

CEVS: 352730601-206-000007-1-0 Data de Validade: 16/03/2023

Razão Social: K&G INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ/CPF: 62.726.310/0001-45

Endereço: Av Karl Kielblock, 891 Santo Antônio Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: PAULO ROBERTO GONÇALVES CPF: 04132698840

Resp. Técnico: FERNANDA REIS GRÍGOLO CPF: 28913229838

CBO: 01150 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04259129 UF:SP

Resp. Técnico: MÁRCIO ALMEIDA CPF: 26779869813

CBO: 01150 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04464018 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

7. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 9644/2016-10 Data de Protocolo: 07/03/2022

CEVS: 352730601-861-000009-1-4 Data de Validade: 03/12/2022

Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA CNPJ/CPF: 46.959.862/0001-47

Endereço: Rua Arthur De Souza Sygel, 500 Jardim Vera Cruz Município: Louveira

CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: PAULO ODAIR FRANZINI CPF: 82289247804

Resp. Técnico: HERMES ALEX DO VALLE CPF: 27902015873

CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:131.083D UF:SP

Resp. Técnico: LUIZ ADOLFO CAVALARI MARQUES CPF: 27625420817

CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:125330 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE

100 MA A 500 MA.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Secretaria de Assistência Social

Atos Administrativos | **Regimentos e deliberações**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06, DE 29 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a necessária recomposição das representações da Sociedade Civil no CMDCA"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Louveira/SP, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 21, XXI, da Lei Municipal nº 2.376, de 23 de junho 2014,

CONSIDERANDO o *caput* do art. 22 da Lei Municipal nº 2.376, de 23 de junho 2014, para o Biênio 2022/2024;

CONSIDERANDO que, atualmente, não há, no Município de Louveira, representatividades condizentes com as vagas dispostas no art. 16, II e III, da Lei Municipal nº 2.376, de 2014;

CONSIDERANDO, por fim, o deliberado na Reunião Ordinária realizada em 23 de março de 2022, disposto na Ata nº 08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Não se aplicará, para o Biênio 2022/2024, o disposto no art. 16, II e III da Lei Municipal nº 2.376, de 23 de junho de 2014.

Parágrafo único. A composição da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente passa a se dar, excepcionalmente, pela representação de 06 (seis) entidades não-governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, em processo de eleição realizado pelo CMDCA.

Art. 2º Não será alterada a representatividade do Poder Público no CMDCA, as quais seguem em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº 2.376, de 2014.

Rua Ercília Martins Cruz, 84 – *Vila Nova, Louveira – Fones:* 3878-1920 / 3878-7880
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 29 de março de 2022.

CLAUDINEY GENEROSO
Presidente do CMDCA

Rua Ercília Martins Cruz, 84 – *Vila Nova, Louveira – Fones:* 3878-1920 / 3878-7880
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA

Atos Normativos

Atos da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 3, DE 23 DE MARÇO DE 2022

REGULAMENTA A JORNADA AMPLIADA DE TRABALHO DOS CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, QUE ESPECIFICA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art. 52, incisos II e XI da LOM;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006, de 8 de julho de 2015, que reestrutura administrativamente a Câmara, e estipula a carga horária dos cargos de provimento efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Louveira;

CONSIDERANDO que a carga horária do servidor público constitui elemento do regime estatutário, portanto, não gera direito adquirido, sendo passível de modificação pela vontade unilateral da Administração; além de ser assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I, do art. 30 da C.F.;

CONSIDERANDO que a Câmara tem cargos vagos quer seja em razão de falecimento de servidor, quer seja em razão de aposentadoria de servidor, o que vem causando sobrecarga de trabalho em alguns setores, e, consequentemente acúmulo de horas extraordinárias realizadas pelos demais servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de controle eficaz de horas extraordinárias, conforme apontamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Of. 50/2022 TCE-SP.GUR-03);

CONSIDERANDO que compete à administração buscar soluções que preconizam o interesse público e zelam pelos princípios constitucionais, garantindo o atendimento integral à população por meio de adoção de medidas de maior efetividade, eficiência e rendimento funcional na obtenção de resultados positivos para o serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º O exercício de atividades em jornada ampliada, que poderá ser exercida por servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Louveira, observará as regras contidas neste regulamento.

Art. 2º Os cargos de provimento efetivo e comissionado que poderão ter suas atividades exercidas em jornada ampliada são os constantes no Anexo I.

§ 1º A ampliação da jornada de trabalho não poderá ultrapassar a 2 (duas) horas diárias.

§ 2º O servidor interessado em realizar a ampliação da jornada, de acordo com os cargos especificados no Anexo I, deverá requerer, no setor de Gestão de Pessoas, seguindo o modelo do requerimento contido no Anexo II.

Art. 3º O vencimento estabelecido na legislação vigente corresponde à duração normal do trabalho pertinente aos cargos de classe.

§ 1º O acréscimo ao período de duração normal do trabalho será remunerado proporcionalmente, devendo o vencimento ser calculado proporcionalmente às horas trabalhadas, aumentando o vencimento base conforme a ampliação da jornada.

§ 2º Na hipótese de ocorrer o disposto neste artigo, o servidor receberá remuneração proporcional à nova jornada, garantindo-lhe sobre o novo vencimento a incidência de todos os demais benefícios.

Art. 4º A jornada ampliada, prevista neste Ato, de caráter temporário, tem duração até 31 de dezembro de 2022, devendo os servidores, após esse período, retomar a jornada normal de trabalho de seu cargo de classe.

Art. 5º Os servidores que optarem pela jornada ampliada deverão observar as regras contidas no Ato da Presidência nº 4/2017, notadamente sobre o intervalo para descanso e refeição.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 23 de março de 2022.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra.

MÁRIO EMÍLIO PIATO

Diretor Geral

ANEXO I
Carga Horária Normal

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
Agente de Serviços Gerais	6h
Copeira	6h
Recepcionista/Telefonista	6h
Procurador Jurídico	4h
Assessor de Relações Institucionais	6h
Assessor Técnico do Gabinete da Presidência	6h
Assessor Técnico de Gestão Legislativa	6h
Diretor	6h

ANEXO II
Modelo de Requerimento para Ampliação de Jornada

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, servidor(a) no cargo _____, que tem a jornada normal de trabalho de _____ horas diárias, exercendo minhas atividades nos seguintes horários: de _____ às _____, cumprindo uma jornada de _____ horas semanais, PLEITEIO ampliar minha jornada de trabalho em ____ horas semanais no seguinte horário : _____às _____.

Declaro estar ciente das disposições do Ato da Presidência nº _____.

Peço deferimento.

Louveira, ____ de _____de 2022.

_____

Assinatura do servidor